

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, sito na Rua Senador Lemos nº 791 – Edifício Síntese Plasa, 7º andar, Pavimento B Sala 01 e 02, bairro de Umarizal, CEP: 66.050-005, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 15:00, presentes, doutor Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva, RG 3159382 PC/PA, Auditor Geral do Estado, na presença do doutor Hilário Seguin Dias Gurjão, registro CREA/SP nº 2605510743, doravante DIRETOR DE RECURSOS TÉCNICOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, acompanhado de seu advogado senhor Roberto Brilhante Correa, OAB/PA 10.168, na presença do Senhor Wendel Oliva Wariss, sócio-proprietário, portador da identidade nº 3151063 SSP/PA, CPF/MF nº 636.675.332-68, Representante Legal da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.034.838/0001-94, sediada a Trav Vileta nº 1358, bairro Pedreira, CEP: 68.374-780, Belém-PA, acompanhado de seu Advogado, o senhor Fábio Brito Guimarães, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 15.232.

Assim como na presença Senhor Fábio Vilhena Pereira, portador da identidade nº 2562568 PC/PA, CPF/MF nº 629.509.402-34, Representante Legal da empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.127.864/0001-83, sediada a Trav. Rui Barbosa, nº 1569, bairro Nazaré, CEP: 68.374-780, Belém-PA, acompanhado de sua Advogada, a senhora Heloíse Helene Monteiro Barros, advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 27.494.

Em face do princípio legal da ampla defesa e contraditório e por analogia aos Códigos de Processo Civil e Penal, em seus artigos 367 § 5º, 6º e 405, inciso I, respectivamente, todos os atos praticados serão devidamente gravados com a anuência de todos os presentes, podendo os advogados devidamente habilitados e ou partes solicitarem cópia das mídias.

Com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, outorgando à AGE competência, dentre outras, para instaurar procedimentos visando apurar a responsabilização objetiva, civil e administrativa, da empresa que praticar o ato lesivo em face ao erário público do poder executivo estadual.

Foi requerido pelas empresas participantes desta Ata prazo para apresentação de documentos constitutivos das empresas, o qual foi deferido pelo Auditor 5 dias corridos para apresentação dos mesmos.

Considerando que esta Auditoria Geral do Estado foi solicitada a realizar procedimento administrativo de Auditoria, através do Ofício nº 289/2019 proveniente da **Secretaria Adjunta de Logística Escolar – SALE da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, informando que a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** solicitou o pagamento de valores devidos referentes a Despesas de Exercício Anterior – DEA, regulamentado no Decreto nº 01/2019 de 02 de janeiro de 2019, assim, solicita a instauração de Auditoria acerca dos valores a serem adimplidos em razão do Contrato nº 055/2015 celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção predial de escolas no Estado do Pará.

Considerando ainda, que o referido ofício informa que nunca houve Auditoria para apurar a consistência dos relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais acerca dos serviços executados pela empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** referentes ao **CONTRATO Nº 055/2015**.

Considerando ainda, a Secretária Adjunta de Logística Escolar – SALE da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC encaminhou, em anexo ao supracitado ofício, o processo nº 0001390421/2019 com o total de 07 (sete) volumes.

Em estrito cumprimento a missão constitucional e institucional, o Auditor Geral do Estado, instaurou **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar possíveis irregularidades quanto a execução dos serviços pela empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em razão do **CONTRATO Nº 055/2015**, cujo objeto seria a prestação de serviços de manutenção predial de escolas no Estado do Pará, e consequentemente quanto aos valores.

Assim, diante dos atos e fatos administrativos ocorridos, a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, através de seu representante legal o senhor Wendel Oliva Wariss, acompanhado de seu Advogado Fábio Brito Guimarães inscrito na OAB/PA sob o nº 15.232, procurou o Auditor Geral do Estado e nesta reunião, registra que a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** por iniciativa de livre e espontânea vontade e de forma voluntária, vem manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo NO ÂMBITO DA AUDITORIA EM CARÁTER ESPECIAL.

A Auditoria Geral do Estado, no exercício de suas funções e na condição de órgão responsável pela condução desta AUDITORIA e diante da intenção da propositura de acordo no âmbito deste feito por parte da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, processo nº 0001390421/2019, que participa na construção desse protocolo de intenções.

Aberto a palavra ao senhor Wendel Oliva Wariss, representante legal da empresa **PRECISÃO**, que nos esclareceu pontos necessários para que a Auditoria Geral do Estado possa dar continuidade aos seus procedimentos de auditoria, fazendo que tal colaboração possibilite à AGE e a SEDUC a aceitar a proposta de acordo feita pela referida empresa supramencionada nos quais se compromete, a cumprir rigorosamente todos os termos firmados nesta Ata.

Fica estabelecido que a empresa PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.:

Concorda em apresentar à SEDUC um cronograma de INSPEÇÃO para realização de vistorias nos Municípios, onde foram realizadas as obras com as respectivas Ordens de Serviços expedidas, no qual a metodologia adotada e acordada nesta audiência entre a SEDUC e as empresas participantes deste Ato se dará POR AMOSTRAGEM, ficando a cargo da SEDUC a apresentação de um cronograma com as respectivas datas e locais a serem inspecionados, no qual a AGE irá acompanhar com sua equipe de projetos a referida realização das inspeções in loco.

A AGE registra que a SEDUC será responsável pela emissão dos respectivos relatórios de inspeção ficando a cargo somente da AGE a análise e validação dos mesmos.

Diante do aceite da propositura de acordo feito por parte da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** a Auditoria Geral do Estado – AGE, recomenda à SEDUC através de seu departamento financeiro o pagamento de 50% do valor a ser levantado pela Secretária Adjunta de Logística Escolar – SALE/SEDUC, ficando o saldo a ser pago somente após a entrega e validação dos Relatórios da referida inspeção supramencionadas. Registra esta AGE que o referido pagamento será realizado através da conveniência e oportunidade do Ordenador de Despesas da SEDUC. A SEDUC deverá informar a esta AGE o quanto da realização do referido pagamento e do valor a este título para que este possa constar nos autos do processo administrativo nº 0001390421/2019, para que ao final esta AGE possa dar a segurança necessária a SEDUC quanto à quitação dos débitos existentes.

Fica registrado que a empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, manifestou o interesse em arcar com os custos operacionais da vistoria/diagnóstico quanto ao Contrato nº **055/2015**, dentre os custos elencamos, diárias de hospedagem, alimentação e transporte, a ser realizada por ocasião da vistoria/diagnóstico das obras de manutenção executadas no referido contrato.

No que tange as diárias das equipes SEDUC e AGE, deverão ser pagas pela empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, através de DAE – documento de arrecadação estadual. Tal recolhimento deverá ser realizado em até 15 dias úteis à partir da notificação da que houve a concessão das despesas pelo Erário a título de diárias designando servidores/fiscais em missão institucional.

Caso não haja o cumprimento de nenhum do acordo em Ata de Reunião, à Auditoria Geral do Estado adotará as medidas cabíveis que visam a proteção ao Erário Público, e comunicará o descumprimento deste termo de acordo ao Ministério Público do Estado do Pará, Ministério Público de Contas do Estado do Pará, DECOR e Tribunal de Contas do Estado do Pará, para que os mesmos tomem as medidas pertinentes.

Que a assinatura deste Termo de Compromisso não suprimirá a atuação de outros órgãos competentes, tais como Órgãos Ministeriais, Tribunal de Contas do Estado do Pará, DECOR, Poder Judiciário, dentre outros.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos participantes presentes e já devidamente qualificados ao pório.

WENDEL OLIVA WARISS – portador da identidade nº 3151063 SSP/PA. Representante da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

FÁBIO BRITO GUIMARÃES – OAB/PA sob o nº 15.232.

Advogado da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

HILÁRIO SEGUIN DIAS GURJÃO – CREA/SP nº 2605510743, DIRETOR DE RECURSOS TÉCNICOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC

ROBERTO BRILHANTE CORREA – OAB/PA 10.168

Assessor Jurídico SEDUC.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA.

Auditor Geral do Estado.

Protocolo 505498

ATA DE REUNIÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2019, na Auditoria Geral do Estado – AGE, sito na Rua Senador Lemos nº 791 – Edifício Síntese Plasa, 7º andar, Pavimento B Sala 01 e 02, bairro de Umarizal, CEP: 66.050-005, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 15:00, presentes, doutor Ilton **Giussepp Stival Mendes** da Rocha Lopes da Silva, RG 3159382 PC/PA, Auditor Geral do Estado, na presença do doutor Hilário Seguin Dias Gurjão, registro CREA/SP nº 2605510743, doravante DIRETOR DE RECURSOS TÉCNICOS MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, acompanhado de seu advogado senhor Roberto Brilhante Correa, OAB/PA 10.168, na presença do Senhor Wendel Oliva Wariss, sócio-proprietário, portador da identidade nº 3151063 SSP/PA, CPF/MF nº 636.675.332-68, Representante Legal da empresa **PRECISÃO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.034.838/0001-94, sediada a Trav Vileta nº 1358, bairro Pedreira, CEP: 68.374-780, Belém-PA, acompanhado de seu Advogado, o senhor Fábio Brito Guimarães, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 15.232.

Assim como na presença Senhor Fábio Vilhena Pereira, portador da identidade nº 2562568 PC/PA, CPF/MF nº 629.509.402-34, Representante Legal da empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.127.864/0001-83, sediada a Trav. Rui Barbosa, nº 1569, bairro Nazaré, CEP: 68.374-780, Belém-PA, acompanhado de sua Advogada, a senhora Heloíse Helene Monteiro Barros, advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 27.494.

Em face do princípio legal da ampla defesa e contraditório e por analogia aos Códigos de Processo Civil e Penal, em seus artigos 367 § 5º, 6º e 405, inciso I, respectivamente, todos os atos praticados serão devidamente gravados com a anuência de todos os presentes, podendo os advogados